



## Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá Estado do Espírito Santo

### PORTARIA Nº 30/2026

#### **Constitui comissão especial para realização de Concurso Público.**

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando que a Câmara Municipal realizará concurso público, para o provimento de cargos efetivos, conforme processo administrativo instaurado sob o nº 740 de 2025;
- Considerando que a realização do concurso público deve ser implantada por uma comissão especial, composta por servidores do Poder Legislativo, com o assessoramento de entidade especializada, contratada pela Câmara Municipal, em face da complexidade da matéria;
- Considerando o disposto no Art. 33, Inc. II da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Constituir comissão especial, denominada “**COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO**”, para realização do concurso público para o provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal, composta dos seguintes servidores:

1. **LUCINEIA SARTER MIRANDA** – matrícula 2001
2. **LEONE DOS SANTOS CALLOT** – matrícula 1001
3. **ALEXANDRA SCHULZ** – matrícula 1601

**Parágrafo Único.** A Comissão Especial será coordenada pela servidora **LUCINEIA SARTER MIRANDA**.



## Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá Estado do Espírito Santo

**Art. 2º.** A Comissão contará com o assessoramento técnico do Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social, já contratada por meio do Contrato nº 02/2026, à qual competirá a execução operacional do certame, nos termos do respectivo instrumento contratual.

**Art. 3º.** Compete à “Comissão do Concurso Público”, a representação do órgão legislativo municipal, em todos os atos formais administrativos inerentes à realização do Concurso Público, quais sejam:

- I - acompanhar o planejamento e a execução das atividades relacionadas ao Concurso Público;
- II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pelo Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social;
- III - deliberar sobre situações não previstas no edital, dentro dos limites legais;
- IV - zelar pela lisura e transparência de todo o processo seletivo.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 11 de fevereiro de 2026.

**CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA**

Presidente da Câmara